



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 441ª REUNIÃO  
ORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

1 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14h,  
2 reunidos na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada a Av.  
3 Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário  
4 do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,  
5 **PRESIDENTE**; Dra. Clarice Fonseca Mandarin, **SECRETÁRIA**; Sra. Tânia  
6 Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Elinaldo  
7 Alves dos Santos; efetivada a conselheira Dra. Camila Oliveira Santana em  
8 substituição da conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa ausência não  
9 justificada; efetivada a conselheira Dra. Cláudia Dória Lopes em substituição do  
10 conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior ausência justificada; ausência  
11 justificada do conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira porém não acatada pelo  
12 plenário; efetivado o conselheiro Sr. Jefferson Rodrigues dos Santos em  
13 substituição da conselheira Sra. Taciane Alves Santos ausência não justificada.  
14 Dra. Cláudia Dória diz que a justificativa que o conselheiro Alailson Vieira  
15 apresentou não é considerada plausível; Dr. Diego Rafael coloca para o plenário  
16 decidir se mantém ou não a justificativa do conselheiro; o conselheiro Dr. José  
17 Cícero diz que há um prejuízo quantitativo e qualitativo nas plenárias; a plenária  
18 decide não acatar a ausência de justificativa. **Informes:** o conselheiro Dr. José  
19 Cícero Alcântara informa que participou nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019 da  
20 7ª Conferência Estadual de Saúde, diz que achou importante e interessante o  
21 contexto da conferência; Dra. Cláudia Dória diz que também participou da 7ª  
22 Conferência e que esta foi a primeira Conferência Estadual que participou; relatou  
23 que já tinha participado de conferência municipal e disse que o processo de  
24 escolha dos delegados não foi por eleição e sim, por sorteio; achou o evento  
25 organizado. Dr. Diego Rafael diz que visitou juntamente com o Assessor de  
26 Tecnologia da Informação, o Sr. Jefferson Braga, o Box do CEAC no Shopping  
27 Peixoto, no município de Itabaiana/SE; que o espaço está passando por algumas  
28 modificações na sua estrutura; a previsão de inauguração será no mês de julho  
29 junto com os boxes da Receita Federal e Procon. Dr. Diego Rafael diz que a  
30 Corrida da Enfermagem será realizada no dia 06 de julho de 2019, no Parque da  
31 Sementeira; informou que as inscrições foram realizadas durante 05 dias, sendo  
32 abertas 400 vagas para os profissionais de enfermagem e que somente 248  
33 profissionais fizeram as suas inscrições; informa ainda que somente após o prazo  
34 concedido aos profissionais foi aberto inscrições para o público e que em duas  
35 horas acabaram as inscrições; os kits serão entregues no dia 05 de julho de 2019;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 441ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36 diz ainda que teremos uma lista de excedentes e que o único problema é que não  
37 conseguiremos cadastrar o chip. Informa que a licitação do mobiliário encontra-se  
38 suspensa posto que estamos aguardando manifestação da arquiteta contratada. Dr.  
39 Diego Rafael informa que o Regional já efetuou o pagamento da 1ª parcela do 13ª  
40 salário aos servidores e que o salário mensal será pago no dia 28 de junho de  
41 2019. Informa ainda que, o Sr. Aloísio Ribas e Guilherme Diangelis realizaram  
42 estudo interno que serviu de modelo para outros regionais, uma vez que o  
43 presidente apresentou o referido estudo na reunião de presidente da Região  
44 Nordeste; e que, diante de provocação dos presidentes, ficou acordado que os  
45 regionais solicitariam ao Cofen a proposta de editar resolução para valer em 2020  
46 acerca dos profissionais que tiverem mais de uma anuidade que efetuem o  
47 pagamento somente da anuidade maior; ressalta que para que isso ocorra o  
48 profissional deverá estar adimplente em todas as categorias. A conselheira Dra.  
49 Camila Santana diz que a proposta é interessante, uma vez que será desmistificada  
50 dos profissionais a ideia de que o Coren só quer arrecadar dinheiro. Dr. Diego  
51 Rafael diz que no dia 27 de junho de 2019 será realizado o 3ª Capacita Coren no  
52 município de Canindé do São Francisco/SE, ressaltando que temos projeto de ir  
53 para outros municípios. Dr. Diego Rafael informa que será necessário inclusão de  
54 pauta do seguinte item: Memorando nº 73/2019 – Departamento de Gestão.  
55 Realizada a leitura das atas 439ª e 440ª. Verificado o quórum o presidente inicia a  
56 441ª Reunião Ordinária Plenária. **PAUTA: Item 01. MEMORANDO Nº**  
57 **57011/2019-DÍVIDA ATIVA** - o presidente expõe a plenária o memorando da  
58 Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral  
59 junto à Receita Federal profissional falecido; o setor jurídico emitiu Parecer  
60 Jurídico nº 0106/2019, opinando: a) pelo imediato cancelamento das inscrições de  
61 M.A.S, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos  
62 na Resolução Cofen nº 560/2017 e alterada em parte pela Resolução Cofen nº  
63 580/2018 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
64 Profissional de Enfermagem, bem como o cancelamento de qualquer restrição ou  
65 protesto, salvo comprovação em contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da  
66 Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen nº  
67 580/2018, deve a plenária deste órgão analisar, de acordo com a discricionariedade  
68 – própria da autoridade administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos  
69 existentes ou cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
70 remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 441ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

71inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
72não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
73própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
74despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
75tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
76informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
77anuidades no sistema Incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
78Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
79unanimidade. **Item 02. MEMORANDO Nº 016/2019-DÍVIDA ATIVA** - o  
80presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi  
81identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional  
82falecido; o setor jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 0120/2019, opinando: a) pelo  
83mediato cancelamento da inscrição de A.S.C, por entender que a mesma preenche  
84os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 e alterada  
85em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
86Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
87o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
88contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
89alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
90analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
91administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
92cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
93remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
94inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
95não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
96própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
97despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
98tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
99informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
100anuidades no sistema Incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
101Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
102unanimidade. **Item 03. MEMORANDO Nº 018/2019-DÍVIDA ATIVA** - o  
103presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi  
104identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional  
105falecido; o setor jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 0123/2019, opinando: a) pelo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 441ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

106 imediato cancelamento da inscrição de A.I.A, por entender que a mesma preenche  
107 os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 e alterada  
108 em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
109 Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
110 o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
111 contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
112 alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
113 analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
114 administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
115 cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
116 remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
117 inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
118 não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
119 própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
120 despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
121 tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
122 informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
123 anuidades no sistema Incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
124 Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
125 unanimidade. **Item 04. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE -**  
126 **PROTOS: 91235/REQ, 91330/REQ, 91331/REQ, 91400/REQ,**  
127 **91838/REQ, 82106/REQ** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos  
128 conforme protocolos a seguir: **91235/REQ** - o presidente expõe a Plenária o  
129 requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o  
130 jurídico deu Parecer Jurídico nº 105/2019, opinando pela incidência do instituto da  
131 Prescrição referente as anuidades 2008, 2009, 2010 e 2011, retirando-as do  
132 sistema Incorp e registrando-se o motivo e pela continuidade da cobrança quanto  
133 às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 de 2019 na forma citada  
134 no parecer, até seus ulteriores termos, ressaltando que o fato gerador da anuidade é  
135 a efetiva inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício  
136 profissional, nos termos do art. 5º da Lei 12514/2011; após, aprovado por  
137 unanimidade, encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa  
138 para as devidas providências. **91330/REQ** - o presidente expõe a Plenária o  
139 requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o  
140 jurídico deu Parecer Jurídico nº 118/2019, opinando pela incidência do instituto da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 441ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

141Prescrição referente às anuidades 2008, 2009, 2010 e 2011, retirando-as do  
142sistema Incorp e registrando-se o motivo e pela continuidade da cobrança quanto  
143às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 na forma citada no parecer, até  
144seus ulteriores termos, ressaltando que o fato gerador da anuidade é a efetiva  
145inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, nos  
146termos do art. 5º da Lei 12514/2011; após, aprovado por unanimidade, encaminhar  
147ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas  
148providências. **91331/REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento acerca  
149de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer  
150Jurídico nº 119/2019, opinando pela incidência do instituto da Prescrição referente  
151às anuidades 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e  
1522011, retirando-as do sistema Incorp e registrando-se o motivo e pela continuidade  
153da cobrança quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 na forma  
154citada no parecer, até seus ulteriores termos, ressaltando que o fato gerador da  
155anuidade é a efetiva inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício  
156profissional, nos termos do art. 5º da Lei 12514/2011; após, aprovado por  
157unanimidade, encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa  
158para as devidas providências. **91400/REQ** - o presidente expõe a Plenária o  
159requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o  
160jurídico deu Parecer Jurídico nº 107/2019, opinando pela incidência do instituto da  
161Prescrição referente às anuidades 2009, 2010 e 2011, retirando-as do sistema  
162Incorp e registrando-se o motivo e pela continuidade da cobrança quanto às  
163anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 na forma citada no  
164parecer, até seus ulteriores termos, ressaltando que o fato gerador da anuidade é a  
165efetiva inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional,  
166nos termos do art. 5º da Lei 12514/2011; após, aprovado por unanimidade,  
167encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as  
168devidas providências. **91838/REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento  
169acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer  
170Jurídico nº 117/2019, opinando pela incidência do instituto da Prescrição referente  
171às anuidades 2008, 2009, 2010 e 2011, retirando-as do sistema Incorp e  
172registrando-se o motivo e pela continuidade da cobrança quanto às anuidades  
1732012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 na forma citada no parecer, até  
174seus ulteriores termos, ressaltando que o fato gerador da anuidade é a efetiva  
175inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, nos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 441ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

176termos do art. 5º da Lei 12514/2011; após, aprovado por unanimidade, encaminhar  
177ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas  
178providências. **82106/REQ** - o presidente informa à Plenária que houve um erro  
179material quanto ao número do requerimento e dia que o número correto é 92106, o  
180qual, trata do pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu  
181Parecer Jurídico nº 122/2019, opinando pela incidência do instituto da Prescrição  
182referente a anuidade 2011, retirando-a do sistema Incorp e registrando-se o motivo  
183e pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015,  
1842016, 2017, 2018 e 2019 na forma citada no parecer, até seus posteriores termos,  
185ressaltando que o fato gerador da anuidade é a efetiva inscrição no respectivo  
186conselho de fiscalização do exercício profissional, nos termos do art. 5º da Lei  
18712514/2011; após, aprovado por unanimidade, encaminhar ofício a requerente,  
188bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. **ITEM 05.**  
189**INSCRIÇÃO REMIDA - PROTOCOLO 91736/REQ** - o Presidente expõe a  
190plenária o requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos  
191requisitos, o Jurídico deu parecer nº 115/2019, opinando pelo deferimento do  
192pedido de Inscrição Remida, por entender que o mesmo preenche os requisitos  
193necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
194Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
195Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
196colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
197encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
198Cadastro para providências cabíveis. **ITEM 06. ISENÇÃO DE PAGAMENTO**  
199**ANUIDADE – PROTOCOLOS: 91847/REQ** - o Presidente expõe a plenária o  
200requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº  
201116/2019, opinando pela impossibilidade jurídica da concessão da isenção de  
202anuidade à profissional M.F.C, tendo em vista ser a mesma portadora de doença  
203não incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
204pelo que, conseqüentemente, não pode incidir a Resolução Cofen nº 589/2019 do  
205Cofen; após ciência dos conselheiros aprovado por unanimidade. O presidente  
206solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente para  
207conhecimento; o presidente diz que as informações aos profissionais devem ser  
208claras, posto que, muitos não sabem que quando não estiverem trabalhando  
209podem cancelar a inscrição e conseqüentemente não gerar anuidade. **ITEM 07.**  
210**MEMORANDO Nº 020/2019 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 441ª REUNIÃO  
ORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

211MEMORANDO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO, REGISTRO E  
212CADASTRO – o presidente expõe à plenária a solicitação do Assessor de  
213Informática e da Diretoria de Atendimento, Registro e Cadastro, os quais,  
214requerem contratação de estagiários na área de Tecnologia da Informação e  
215estagiários para dar suporte a Diretoria de Atendimento, Registro e Cadastro em  
216atividades que auxiliem os servidores em suas funções técnico-administrativas;  
217Dr. Diego Rafael diz que o atendimento aos profissionais de enfermagem deve ser  
218melhorado; informa ainda que tais melhoras não conseguimos em virtude do  
219corpo de servidores ser bastante reduzido, e que, só melhorará após concurso  
220público; ressalta que já temos estagiários no regional e há a possibilidade de  
221ampliar o número dos mesmos; diz ainda que, os estagiários não substituem os  
222servidores, mas darão suporte aos mesmos; o presidente informa que nas  
223solicitações não constam parecer jurídico; sugere que as referidas solicitações  
224sejam aprovadas condicionadas ao Parecer Jurídico; o presidente coloca em  
225votação a contratação de até 05(cinco) estagiários condicionada ao Parecer  
226Jurídico, uma vez sendo realizado alteração orçamentária e Decisão; colocado em  
227votação, a conselheira Camila Santana ausentou-se da plenária às 15h50m, os  
228demais conselheiros votam por unanimidade; encaminhar ao setor jurídico para  
229emissão de Parecer Jurídico. **ITEM 08. DECISÃO COREN-SE Nº 023/2019** – o  
230Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas  
231Principal, Definitivas Secundária, Definitivas Principal Remida, Cancelamentos,  
232Especializações e Transferências; após colocado em votação aprovado por  
233unanimidade. **INCLUSÃO DE PAUTA - MEMORANDO Nº 73/2019** –  
234**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o Presidente faz a leitura do  
235supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico destinado  
236à Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às  
237atividades do Coren-SE; o presidente sugere que no item do livreto (Código de  
238Ética) seja realizada nova cotação, posto que o valor cotado ficou acima dos  
239valores dos livreto da Semana de Enfermagem; o presidente sugere que seja  
240aprovado condicionado a cotação de valores no item do livreto; colocado em  
241votação aprovado por unanimidade pela abertura de processo licitatório. E nada  
242mais havendo, foi encerrada a Ata da 441ª Reunião Ordinária Plenária, que será  
243após leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo  
244Presidente.

*Colanda Carneiros*

*por Carlos de Alencar*

*Jefferson Rabelo dos Santos*

*Cláudio*

*Diego Rafael*

*Paulo Queiroz*